



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 7.076, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Município de Bento Gonçalves a firmar Convênio com o Município de Garibaldi/RS, visando a cedência da Servidora GICELI FLORES CARNIEL.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com o Município de Garibaldi/RS, visando a cedência da servidora municipal Giceli Flores Carniel, Matrícula nº 15799-01, com ônus para o Município de Garibaldi/RS, conforme minuta anexa e integrante desta Lei.

Art. 2º O Convênio vigorará de 1º de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo ao Convênio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 110
e publicado (a)
Em 02 / 05 / 24



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

CONVÊNIO Nº _____

O presente **CONVÊNIO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.843.923/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, nº 70, na cidade de Bento Gonçalves, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, brasileiro, inscrito no CPF nº 821.601.980-72, residente e domiciliado na cidade de Bento Gonçalves/RS, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.594.999/0001-95, com sede administrativa na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, centro, na cidade de Garibaldi/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Chesini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Garibaldi/RS, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, visando ceder a servidora pública efetiva do Município de Bento Gonçalves/RS, conforme autorizado pela Lei Municipal nº _____, de _____ de 2024, se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo ceder e receber em cedência a servidora **GICELI FLORES CARNIEL**, ocupante, no **CEDENTE**, do cargo de provimento efetivo de enfermeira para desempenhar suas funções ou as que for designada junto ao **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A servidora cedida deverá exercer suas atribuições com zelo e eficiência, sujeitando-se às regras e procedimento internos dele, de acordo com as disposições estabelecidas no Regime Jurídico Único e demais normas de regência, as quais devem ser observadas, inclusive, no que diz respeito a controle de horário e de frequência, licença para tratamento de saúde, concessão, sem prejuízo de outros pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compete à **CESSIONÁRIA**:

I – Zelar pela observância da jornada de trabalho;

II – Não ceder, em qualquer hipótese, a servidora ora cedida para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

III – Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora, inclusive, a escala de férias e os eventuais pedidos de licença;

IV – Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com os vencimentos da servidora, inclusive férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens, inclusive obrigações patronais, as quais devem ser informadas pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, para fins de depósito em conta específica a ser informada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Até o quinto dia útil do mês seguinte ao pagamento, o **CEDENTE**, informará ao **CESSIONÁRIO** o total das despesas com vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens, sendo que o **CESSIONÁRIO** depositará tal valor em conta de titularidade do **CEDENTE**, até o décimo dia útil do mês seguinte ao pagamento. Eventuais atrasos poderão ser tolerados por dez dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não haverá nenhum prejuízo à servidora pela presente cedência, inclusive sendo contado o respectivo período de trabalho perante o **CESSIONÁRIO** para fins de aposentadoria.

CLÁUSULA QUARTA: A cedência será sem ônus para o **CEDENTE**, uma vez que serão arcados, na sua integralidade, pelo **CESSIONÁRIO**.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio vigorará de 1º de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo ao Convênio.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio, observado o prazo de 15 (quinze) dias de aviso prévio, pode ser extinto, denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: Além da hipótese prevista na Cláusula Quinta, o presente Convênio poderá ser extinto, denunciado ou rescindido, na hipótese de descumprimento nas normas estabelecidas na legislação vigente; por superveniência de norma legal ou de fato que o torne material e formalmente inexecutável, ou ainda, na hipótese de a servidora cedida cometer infrações administrativas ou manter conduta incompatível com suas funções e atribuições, sendo que, nesse caso, compete ao **CESSIONÁRIO** o registro dos fatos ocorridos, o que deverá ser encaminhado ao **CEDENTE**, para fins de instauração de Sindicância e/ou de Processo Administrativo Disciplinar.

CLÁUSULA OITAVA: Para dirimir quaisquer situações decorrentes do presente Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firma o presente CONVÊNIO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Bento Gonçalves, ____ de ____ de 2024.

Sérgio Chesini
Prefeito do Município de Garibaldi/RS

Diogo Siqueira
Prefeito do Município de Bento Gonçalves/RS

Daiane Piuco
Secretária Municipal de Saúde de Bento Gonçalves/RS

Testemunhas:
